







**I** U A RAINHA Faço saber aos que este Alvará com força de Lei virem, que tendo destinado para Hospital da Minha Real Armada o Hospicio que foi dos Jesuitas ao Paraíso, cujo local Mandeí entregar á Administração da Real Junta da Fazenda da Marinha: e tendo determinado que no mesmo sitio se erija hum Edificio com todas as accomodações para o mesmo fim, e com as que serão necessarias para o estabelecimento de hum Laboratorio Chimico, e Dispensatorio Farmaceutico, de que possão aprovisionar-se não só o mesmo Hospital, mas a Minha Armada Real, e até os Hospitales Reaes dos Meus Dominios Ultramarinos, o que tambem redundará em beneficio da Minha Fazenda Real: e havendo outrossim mandado proceder ao orçamento do que deve custar a obra, cujo risco já subio á Minha Real Presença, e foi por Mim approvedo, o qual se achou não dever exceder a somma de cento e cincoenta mil cruzados: Sou servida determinar, que para se haver este Capital, sem maior gravame da Minha Fazenda Real, se abra hum Emprestito por conta da mesma, nomeando para Recebedores, e Depositarios do Emprestito, e para Recebedores, e Clavicularios da somma que annualmente destino para o pagamento do Juro, e Capital, aos seis Negociantes que baixão nomeados em huma Relação affinada pelo Meu Conselheiro, e Ministro de Estado dos Negocios da Marinha; os quaes logo que esta Minha Real Determinação se publicar, abrirão o Emprestito por via de Subscrição, debaixo da hypotheca, e condições seguintes.

I. O Emprestito será de cento e cinquenta mil cruzados ; e cada Subscriptor poderá interessar-se no mesmo pela somma que quizer , de que cobrará Cautela dos proprios Negociantes , que Fui servida nomear para Recebedores , e Clavicularios , e aos quaes alieno , e configno o Fundo que deve servir a pagar o Juro , e Capital da totalidade do Emprestito , authorizando-os a elles sómente para passarem estas Cautelas , que ficão responsaveis de pagar com os Fundos , que lhes Mando entregar annualmente.

II. O Juro do Emprestito será de cinco por cento ; e para pagamento do mesmo , e do Capital do Emprestito , Sou servida alienar , e consignar quinze mil cruzados de renda annual da Minha Alfandega de Lisboa , os quaes Ordeno , que no primeiro semestre de cada anno o Administrador Geral da Alfandega mande entregar aos sobreditos Negociantes , recebendo delles hum Recibo , que servirá de descarga nos pagamentos que fizer o Thesoureiro da Alfandega no Real Erario , tendo já ordenado que o Marquez Mordomo Mór , Presidente do Meu Real Erario , assim o mande praticar ; e que esta consignação se continue a entregar inalteravelmente todos os annos aos sobreditos Negociantes , até que a Divida contrahida pelo Emprestito se ache plenamente satisfeita , tendo-se pago Capital , e Juros.

III. Ordeno que logo que os Negociantes tiverem achado o número de Subscriptores sufficientes para completar o valor do Emprestito , assim o participem ao Meu Conselheiro de Estado , Ministro , e Secretario de

de Estado da Repartição da Marinha , a fim que Eu mande proceder á entrega do mesmo Fundo , onde julgar mais conveniente , principiando a correr os Juros do mesmo Capital desde o dia em que elle for entregue naquelle dos Meus Reaes Cofres , que Eu for servida ordenar , ou nos dos mesmos Negociantes , se assim o houver por bem , para que elles vão depois fazendo os successivos pagamentos das Férias que forem approvadas pela Real Junta da Fazenda da Marinha.

IV. Este Emprestito , sendo feito por conta , e a beneficio da Minha Fazenda Real , Sou servida isentallo de pagar Decima , ou outra qualquer futura imposição : e igualmente declaro que as Rendas da Minha Real Coroa ficão obrigadas á execução de tudo o que aqui Mando prometter , e que subsidiariamente affiançaráo a mesma especial hypotheca , e consignação que tenho estabelecido.

Pelo que : Mando á Meza do Desembargo do Paço , Presidente do Meu Real Erario , Regedor da Casa da Supplicação , Conselhos da Minha Real Fazenda e do Ultramar , Conselho do Almirantado , Real Junta da Fazenda da Marinha , Real Junta do Commercio , Agricultura , Fabricas , e Navegação destes Reinos , e seus Dominios ; e a todos os mais Tribunaes , Magistrados , e Pessoas , a quem pertencer o conhecimento , e execução deste Alvará com força de Lei , que o cumprão , e guardem , e fação cumprir , e guardar como nelle se contém , sem duvida , ou embargo algum qualquer que elle seja. E ao Doutor José Alberto Leitão , do Meu Conselho , Desembargador do Paço , e

Chan-

( 4 )

Chancellor Mór destes Reinos, Ordeno que o faça publicar na Chancellaria, registando-se em todos os lugares, onde se costumão registrar semelhantes Alvarás, e guardando-se este proprio Original no Real Archivo da Torre do Tombo. Dado no Palacio de Quéluz em vinte e sete de Setembro de mil setecentos e noventa e sete.

## PRINCIPE ∴

*D. Rodrigo de Sousa Coutinho.*

*Alvará com força de Lei, pelo qual Vossa Magestade he servida mandar abrir hum Empréstimo de cento e cincoenta mil cruzados a furo de cinco por cento para se erigir hum Edificio, que sirva de Hospital da Marinha Real, de Laboratorio Chimico, e Dispensatorio Farmaceutico, na fórma affima declarada.*

Para Vossa Magestade ver.

Ger-

( 5 )

*Gervasio José Pacheco de Valladares* o fez.

Registado nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha , e Dominios Ultramarinos a fol. 116. do Livro I. das Cartas, Alvarás , e Decretos pertencentes á Marinha. Nossa Senhora da Ajuda em 30. de Setembro de 1797.

*Caetano José Ribeiro.*

*José Alberto Leitão.*

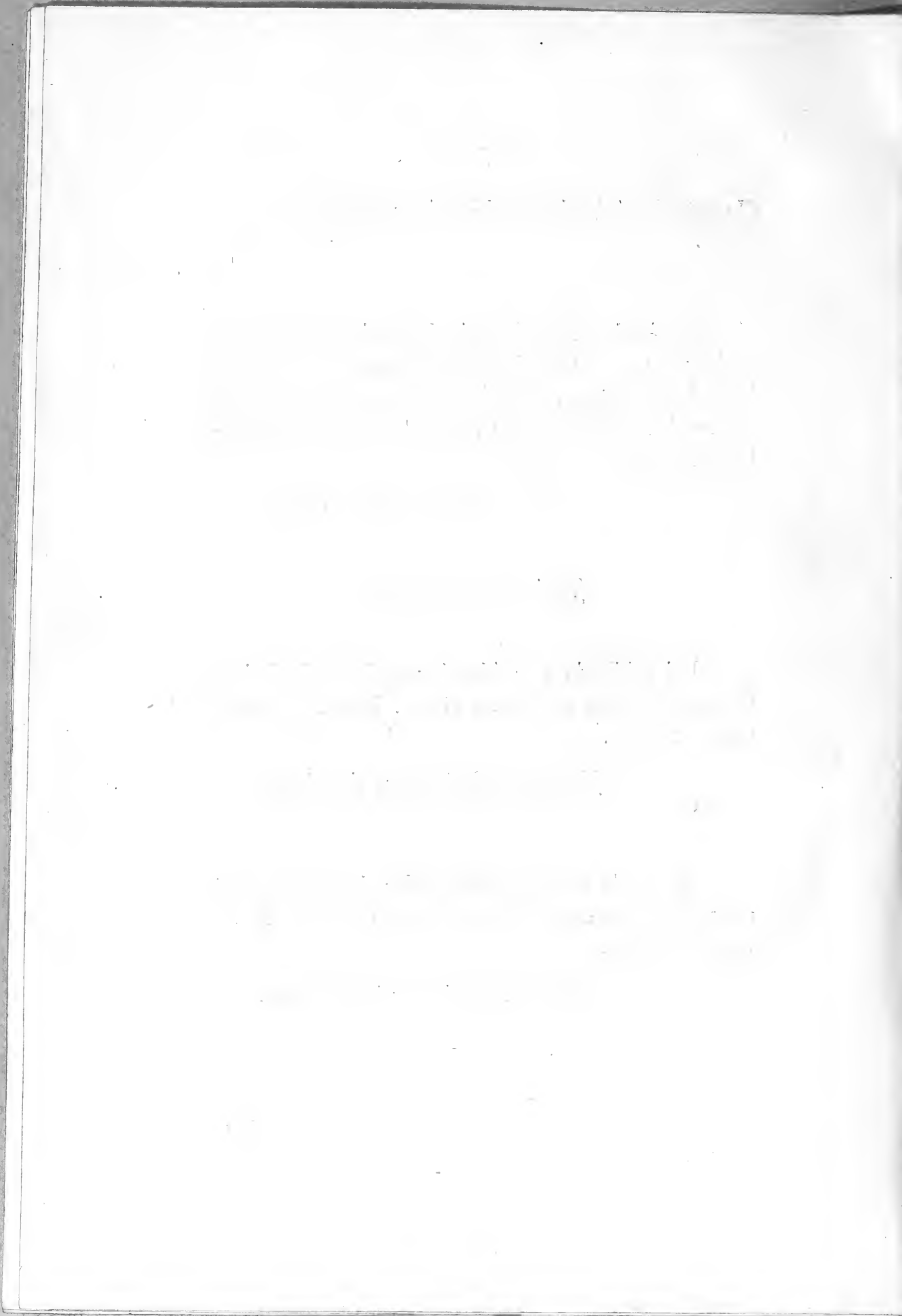
Foi publicado este Alvará com força de Lei na Chancellaria Mór da Corte e Reino. Lisboa 3. de Outubro de 1797.

*Feronymo José Correa de Moura.*

Registado na Chancellaria Mór da Corte e Reino no Livro das Leis a fol. 100. vers. Lisboa 3. de Outubro de 1797.

*Manoel Antonio Pereira da Silva.*

Re-





Relação dos Negociantes, que Sua Magestade he servida nomear para Recebedores, e Depositarios do Emprestitimo, que se manda abrir por Alvará da data desta, e para Recebedores, e Clavicularios da somma destinada para o pagamento do Juro, e Capital do mesmo Emprestitimo.

Jacinto Fernandes Bandeira.

José Pinheiro Salgado.

Manoel Joaquim Jorge.

José Caetano Monteiro.

João Antonio de Amorim Vianna.

Miguel Lourenço Peres.

Palacio de Quéluz em vinte e sete de Setembro de mil setecentos e noventa e sete.

*D. Rodrigo de Sousa Coutinho.*

Na Regia Officina Typografica.

B07-655

CB  
P8359  
1797  
3  
1-SIZE

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.